Fonte: Site Chega de Trabalho Infantil

**Ministra Kátia Magalhães Arruda**

Tema: Contratação de aprendizes e necessidade de formação profissional

A ministra Kátia Magalhães Arruda ingressou no TST em 2008, proveniente da magistratura de carreira do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, encontrando-se em atividade nesta Corte. Neste acórdão da 6ª Turma de 04/05/2016, foi decidido que a função de motorista, por exigir formação profissional, conforme o rol de Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), compõe a base de cálculo do percentual que as empresas devem observar para a contratação de aprendizes, a teor do art. 429 da CLT, desde que observada, para essa função, a idade mínima de 21 anos. Essa decisão contribuiu para estabelecer o critério de cálculo do percentual previsto no art. 429 da CLT, quanto aos contratos de aprendizagem.